



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.309

De 17 de janeiro de 1964

*Autor: Prefeitura  
Proj. em 2/64  
Proc. 5/64*

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar operação de crédito.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito até a importância - de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), junto aos estabelecimentos bancários desta cidade.

Artigo 2º - A importância da operação de crédito de que trata o artigo precedente, será aplicada exclusivamente no resgate do saldo da dívida contraída com a - Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, com a aquisição do equipamento telefônico automático instalado em Araraquara, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar as promissórias e documentos hábeis para sua efetivação.-

Parágrafo único - O pagamento da importância resultante da operação de crédito, será paga diretamente pela Companhia Telefônica Brasileira, Administradora do Serviço Telefônico Automático Municipal, com a arrecadação da sobre taxa estabelecida pelo Decreto nº 2.715, de 8 de novembro de 1.963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.